



Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AREADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº189/2017 E EDITAL Nº 004/2017

O Município de Areado, através da Secretaria Municipal de Saúde de Areado, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745/93 e inciso IV do artigo 152 da Lei Complementar nº 005/93; considerando a Lei Complementar nº46 de 14 de setembro de 2010 – Art. 153-D e Portaria Nº 8.549, de 13 de fevereiro de 2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais específicos para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área de saúde para os seguintes cargos:

- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Combate às Endemias

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO/FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde – ESF Setor Rosário	40 horas	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Setor São Vicente	40 horas	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo
Agente Comunitário de Saúde – ESF Setor Centro	40 horas	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo
Agente Comunitário de Saúde – ESF Setor Nova Areado	40 horas	01 + Cadastro de Reserva	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo
Agente de Combate às Endemias	40 horas	02 + Cadastro de Reserva	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo

2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Objetiva-se a contratação de 1(um) Agente Comunitário de Saúde para atuar na unidade de Estratégia Saúde da Família - bairro Nova Areado, 1 (um) Agente Comunitário de Saúde para atuar na unidade de Estratégia Saúde da Família - Setor Rosário, 1 (um) Agente Comunitário de Saúde para atuar na unidade de Estratégia Saúde da Família- Setor São Vicente, 1(um) Agente Comunitário de Saúde para atuar na unidade de Estratégia Saúde da Família -Setor Centro e 2 (dois) Agentes de Combate às Endemias e formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Areado/MG. Maiores especificações no **Anexo I** deste edital.



Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Saúde

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: dias 21 e 22 de março de 2017.

3.2 Horário: 08:00 às 16:00 horas.

3.3 Local: Vigilância Epidemiológica de Areado - situada à Rua Adelino Bornelli, nº 741– Centro– Areado/MG (antiga Secretaria de Saúde)

3.3 Não serão aceitos inscrição fora do prazo estabelecido.

3.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal de Avaliação, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.6 O candidato deve estar ciente, que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.7 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

3.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

3.9 É de inteira obrigação do candidato (a) acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados através da internet e publicados no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Areado.

3.10 Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, *deverá o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição com todos os dados preenchidos com letra legível e xérox do comprovante de residência.* A documentação somente será exigida do candidato convocado no momento da contratação pelo Setor de Recursos Humanos.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 939 de 27 de setembro de 2011, o contrato temporário terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por um único período de 12 meses conforme interesse do contratante e do contratado.

7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O período de vigência do presente edital contar-se-á 24 meses após sua homologação.



Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Saúde

8. CARGA HORÁRIA SEMANAL

A carga horária semanal é de **40 (quarenta) horas** para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

9. DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres serão de acordo com o previsto no art. 153-F da Lei Complementar 005/93.

10. DA PROVA OBJETIVA

A prova será constituída de 30 questões do tipo múltipla escolha, com 5 opções em cada questão. Os conteúdos e valor de cada questão estão descritos no quadro que segue:

Conteúdo	Nº de questões	Valor da questão
Português	10 questões	1 ponto
Matemática	05 questões	1 ponto
Conhecimentos Básicos de Informática	05 questões	1 ponto
Conhecimentos Específicos	10 questões	2 pontos

Sugere-se como Referencial Teórico:

Português	<ul style="list-style-type: none">- Interpretação de Texto- Gramática- Escrita Formal
Matemática	<ul style="list-style-type: none">- Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo).- Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.- Equações: 1º e 2º graus.- Porcentagem.- Regras de três simples e composta.- Raciocínio lógico
Conhecimentos Básicos em Informática	<ul style="list-style-type: none">- Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux).- Conhecimentos de Teclado.- Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet.- Uso do correio eletrônico.
Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família – ESF.- Noções sobre Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase e Tuberculose.- Aleitamento Materno.- Calendário de Vacinação 2017: criança, adulto e Gestante.- Guia Alimentar: Como ter uma alimentação saudável (Guia de Bolso) - Ministério da Saúde.- Estatuto da Criança e do Adolescente.- Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.- Lei 8080, de 19/09/1990.- Lei 8.142, de 28/12/1990.- Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - Ministério da Saúde, 2009.- O trabalho de Agente Comunitário de Saúde- Ministério da Saúde, 2006.- Guia prático do Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde, 2001.- Trabalho em Equipe.- Visitas Domiciliares.- e-SUS: Guias e Manuais técnicos..- Lei Complementar Municipal nº 005 de 23 de dezembro de 1993. Disponível em: http://www.aredo.mg.gov.br/dloads/leg/Lei_complementar_compilada_05_1993.pdf



Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Saúde

Do conteúdo específico para Agente de Combate às Endemias	<ul style="list-style-type: none">– BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: zoonoses – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Cadernos de Atenção Básica nº 22. Conteúdo específico da Doença de Chagas. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf– Linha-Guia de Atenção à Saúde: Dengue. Secretaria de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/anexos/linha_guia/Linha_Guia-Dengue.pdf– Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/3463ca004745920f9a61de3fbc4c6735/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf?MOD=AJPERES– Lei Complementar Municipal nº 005 de 23 de dezembro de 1993. Disponível em: http://www.aredo.mg.gov.br/dloads/leg/Lei_complementar_compilada_005_1993.pdf– Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6259.htm
--	--

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Data: 26 de março de 2017.

Local: **O LOCAL DE PROVAS SERÁ DIVULGADO NO SITE DA PREFEITURA À PARTIR DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017**

Horário: das 8:00 às 11:00 horas.

Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento de identificação com foto.

12. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- I. **Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

- I. Na divulgação dos resultados preliminares a listagem dos candidatos será em ordem alfabética.
- II. A listagem final de classificação dos candidatos aprovados será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, a preferência será, respectivamente, do candidato:
 - a. com maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - b. com maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos básicos de Informática;
 - c. com maior idade;
 - d. com maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos de português;
 - e. com maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos de matemática.
- III. Os resultados preliminares e finais serão divulgados conforme cronograma (**Anexo II**).



Prefeitura Municipal de Areado **Secretaria Municipal de Saúde**

14. DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS.

O pedido de revisão e interposição de recursos de uma ou mais questões ou resultado preliminar deverá ser feito em formulário específico constante no **Anexo IV** deste edital e, protocolizado pessoalmente pelo candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde situado à Rua Adelino Bornelli, nº 530 - Centro - Areado MG, no dia e hora especificado no **Anexo II** deste edital.

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo conforme exigido no presente edital;
- III. Ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- VI. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Comprovar o endereço de residência na área em que vai atuar e permanecer residindo no mesmo local, durante o período em que estiver vinculado ao Município. A comprovação do local de residência deverá ser feita no ato da inscrição para o processo seletivo.
- VII. Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para cargo/função, de acordo com o Anexo I.
- VIII. Apresentar os documentos descritos no item 16 deste edital.

16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. Declaração de nascimento dos filhos (se tiver);
- III. Carteira de vacinação de filhos menores de 7 anos (se tiver);
- IV. Declaração escolar de filhos menores de 14 anos (se tiver);
- V. Comprovante de conta bancária;
- VI. Cartão do C.P.F.;
- VII. Cédula de Identidade;
- VIII. Cartão PIS/PASEP;
- IX. Laudo médico admissional;
- X. Comprovante de residência atualizado;
- XI. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- XII. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- XIII. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- XIV. Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- XV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XVI. Declaração de bens e valores (móveis, imóveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais);



Prefeitura Municipal de Areado **Secretaria Municipal de Saúde**

XVII. Declaração quanto ao não exercício remunerado de outro cargo, emprego ou função pública, respeitando o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;

XVIII. Declaração expressa de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, conforme normas expressas na Lei Complementar nº05/1993 – Regime Jurídico único e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município; na Lei nº 80/1997 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais Públicos da Prefeitura Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais

17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- I. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.
- II. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- III. A Comarca de Areado é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando eleita para dirimir qualquer questão quanto o presente edital.
- IV. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- V. A escolha dos setores e áreas de trabalho será feita mediante a ordem de classificação final.

Areado, 06 de março de 2017.

Comissão de Processo Seletivo

Naraiza Pereira

Noé D'jalma Araújo

Vera Lúcia de Fátima Cintra Costa



Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO/FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE
PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITO	VAGAS	CONTEÚDO
Agente Comunitário de Saúde – ESF Setor Rosário	40 horas	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.	01 vaga + Cadastro de Reserva	Português – 10 questões (1 ponto cada); Matemática - 5 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Básicos de Informática - 05 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Específicos – 10 questões (2,0 pontos cada)
Agente Comunitário de Saúde – ESF Setor São Vicente	40 horas	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo	01 vaga + Cadastro de Reserva	Português – 10 questões (1 ponto cada); Matemática - 5 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Básicos de Informática - 05 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Específicos – 10 questões (2,0 pontos cada)
Agente Comunitário de Saúde – ESF Setor Centro	40 horas	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo	01 vaga + Cadastro de Reserva	Português – 10 questões (1 ponto cada); Matemática - 5 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Básicos de Informática - 05 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Específicos – 10 questões (2,0 pontos cada)
Agente Comunitário de Saúde – ESF Setor Nova Areado	40 horas	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo	01 vaga + Cadastro de Reserva	Português – 10 questões (1 ponto cada); Matemática - 5 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Básicos de Informática - 05 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Específicos – 10 questões (2,0 pontos cada)
Agente de Combate às Endemias	40 horas	R\$ 1.038,89	Ensino Fundamental Completo	02 vagas + Cadastro de Reserva	Português – 10 questões (1 ponto cada); Matemática - 5 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Básicos de Informática - 05 questões (1 ponto cada); Conhecimentos Específicos – 10 questões (2,0 pontos cada)



Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ **Sexo:** () Masculino () Feminino

RG: _____ **Data de Expedição** _____ **Órgão Expedidor** _____

CPF: _____

Cargo/ Função: () Agente Comunitário de Saúde () PSF Rosário () PSF São Vicente
() PSF Nova Areado () PSF Central
() Agente de Combate às Endemias

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** AREADO/MG _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Cargo/ Função: () Agente Comunitário de Saúde () PSF Rosário () PSF São Vicente
() PSF Nova Areado () PSF Central

() Agente de Combate às Endemias

Responsável pela inscrição: _____

Areado ____/____/____



Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
21/03/2017 a 22/03/2017	08:00 às 17:00 horas	Vigilância Epidemiológica Rua Adelino Bornelli - 741 Centro – Areado/MG	Inscrição dos candidatos
23/02/2017	À partir das 16:00 horas	Site: www.aredo.mg.gov.br	Divulgação do local da realização da prova objetiva
26/03/2017	Das 08:00 às 11:00 horas	A SER DEFINIDO E PUBLICADO À PARTIR DE 23/03/2017	Prova objetiva
27/03/2017	À partir das 16:00 horas	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira - Centro – Areado/MG	Divulgação do Gabarito
31/03/2017	À partir das 16:00 horas	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira - Centro – Areado/MG	Resultado Parcial
03/04/2017	13:00 às 17:00 horas	Vigilância Epidemiológica Rua Adelino Bornelli - 741 Centro – Areado/MG	Interposição de recursos para resultados
06/04/2017	À partir das 16:00 horas	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira - Centro – Areado/MG	Resultado Final



Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO/RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ Portador de
RG _____ candidato ao Cargo de _____, venho por
meio deste, solicitar a revisão da(s) questão(ões): _____.

Justificativa: _____

Areado, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Solicitante

Para uso da Comissão de Avaliação

() *Deferido*

() *Indeferido*

Julgamento da Comissão: _____

Areado, _____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Areado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

- I. Campanha de controle e combate do dengue, febre amarela, malária, leishemioniose, esquistossomose, antavirose e combate a escorpiões;
- II. Controle através de pesquisas larvárias, acessando a todo e qualquer tipo de depósito que contenha ou possa conter água, principalmente caixas d'água;
- III. Combate através de dedetizações com inseticidas (adulticidas e larvicidas) e eliminação de criadouros;
- IV. Controle e combate da doença de chagas;
- V. Controle realizado através de pesquisas domiciliares em 100% das unidades domiciliares com ou sem morador, verificando toda sua estrutura interna e externa (pisos, paredes, tetos, telhados, inclusive porões e forros, para ver se encontra o barbeiro (transmissor da doença de chagas). Deverá ser verificado também, todos os anexos pertencentes ao domicílio (galinheiros, estábulos, currais, tulhas, engenhos, etc);
- VI. Combate através de dedetizações, dos domicílios positivos e seus anexos;
- VII. Serviços de preenchimentos de boletins;
- VIII. Palestras educativas nas escolas;
- IX. Preenchimento de formulários;
- X. Trabalho com mapas (croquis);
- XI. Digitação de dados para remessa de informações;
- XII. Arquivo;
- XIII. Controle diversos de média complexidade;
- XIV. Fazer recolhimento de criadouros;
- XV. Outras tarefas correlatas.



ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Agente Comunitário de Saúde:

- I. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados no e-SUS;
- II. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- III. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- IV. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe, bem como realização de palestras e outras ações educativas;
- V. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VI. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- VII. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- VIII. Realizar anotações e fechamentos mensais no e-SUS;
- IX. Trabalhar de forma organizada e articulada assegurando o cumprimento mensal e quadrimestral das metas exigidas pelo Programa Saúde da Família;
- X. Realizar visitas domiciliares periódicas para acompanhamento das famílias, entrega de exames ou outros que forem necessários;
- XI. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e controle da dengue.